



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.240/89

SÚMULA: - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão do dia 27.09.89, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os servidores públicos municipais reger-se-ão pelas Leis Municipais 1.055 de 04.06.84, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e pela Lei 1.127 de 09.01.87, (Estatuto do Magistério Municipal).
- Art. 2º - O regime jurídico em que trata esta Lei será aplicado aos servidores indicados no Artigo anterior, mediante apostila nos respectivos assentamento funcionais, independente de qualquer outra providência ou Ato Administrativo.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1989


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 29.09.89


Jackes Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL



DEPARTMENT OF AGRICULTURE
OFFICE OF THE SECRETARY
WASHINGTON, D. C.

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY
SUBJECT: [Illegible]